

AUTÓGRAFO Nº 37/2025
(Projeto de Lei Complementar nº 3/2025)

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro dá outras providências”.

(Preâmbulo usual)

Artigo 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente ao ano de 2025, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º Face ao disposto nos artigos acima, a Escala de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro passa a vigorar de acordo com o Anexo I da Presente Lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 24 de abril de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS – DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Ref.	Valor em R\$	Ref.	Valor em R\$
1	1.485,23	30	4.704,48
2	1.531,67	31	4.887,95
3	1.579,74	32	5.073,69
4	1.629,96	33	5.261,42
5	1.682,86	34	5.450,83
6	1.738,27	35	5.641,61
7	1.796,26	36	5.833,43
8	1.857,63	37	6.025,93
9	1.922,05	38	6.218,75
10	1.989,58	39	6.361,66
11	2.060,27	40	6.695,95
12	2.134,69	41	7.049,40
13	2.226,15	42	7.386,82
14	2.337,47	43	7.745,61
15	2.452,01	44	8.014,98
16	2.569,69	45	8.393,08
17	2.690,48	46	8.777,88
18	2.814,24	47	9.188,09
19	2.940,87	48	9.618,97
20	3.073,22	49	10.071,29
21	3.211,51	50	10.546,22
22	3.356,03	51	11.044,12
23	3.507,06	52	11.567,38
24	3.664,86	53	12.112,06
25	3.829,78	54	12.684,54
26	3.998,29	55	13.284,98
27	4.170,23	56	13.915,42
28	4.345,37	57	14.576,40
29	4.523,53	58	15.268,78